

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO DE APLICAÇÕES OPERACIONAIS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 085/GAP-SJ/IAOP/2019



AEL SISTEMAS S.A.

Cessão de Uso não Onerosa de Bens Móveis

PAG nº 67720.002262/2019-72

[Handwritten signatures in blue ink]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE APLICAÇÕES OPERACIONAIS**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº085/GAP-SJ-IAOP/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BENS MÓVEIS DO INSTITUTO DE
OPERAÇÕES APLICADAS – IAOP EM
FAVOR DA AEL SISTEMAS S.A.

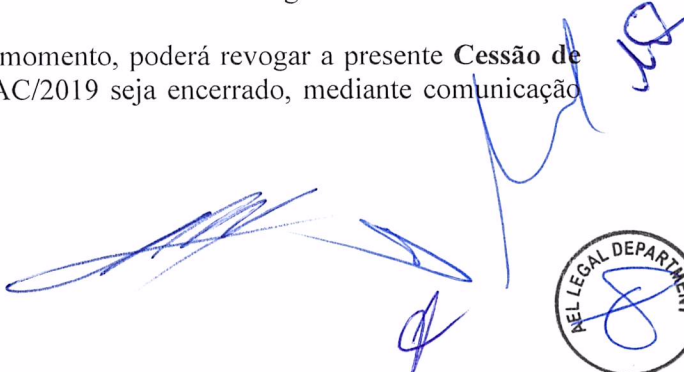
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um na sede do **INSTITUTO DE OPERAÇÕES APLICADAS - IAOP**, localizado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0164-57 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do IAOP, o Sr Alessandro Sorgini D'amato Cel Av, inscrito no CPF nº 176.112.808-64 nomeado pela Portaria nº 1647/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no BCA nº 169 de 20 de setembro de 2019, doravante denominada **CEDENTE**, de outro lado, como **CESSIONÁRIA**, a empresa **AEL SISTEMAS S.A.** neste ato, representada por seu Diretor Sênior de Programas, Sr. Gal Lazar, israelense, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V839239-5, e do CPF/MF nº 061.578.447-01, e por sua Vice-Presidente Financeiro, Sra. Carolina Gonzales Chevarria, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4069505974, e do CPF/MF nº 915.393.820-87, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Gestão (PAG) nº 67720.002262/2019-72, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de bens móveis, a título não oneroso, pertencentes à **CEDENTE** e descrito no Anexo I, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficarão alocados na sede da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em virtude da execução do objeto do Acordo de Offset nº 001/DCTA-COPAC/2019.

Sub-Cláusula Primeira: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceite pela **CEDENTE**.

Sub-Cláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso o Acordo de Offset nº 001/DCTA-COPAC/2019 seja encerrado, mediante comunicação

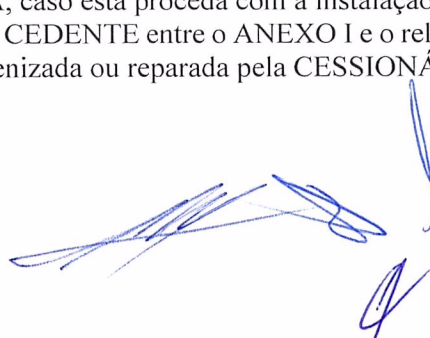



prévia de 60 (sessenta) dias, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA**, observando as condições previstas no presente TERMO, salvo se as Partes acordarem em contrário.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, ressalvado o desgaste normal advindo do seu uso e utilização dos mesmos;
- II. Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvando o seu desgaste normal de uso e utilização, nas hipóteses e condições a serem previstas em Ato Administrativo posterior.
- III. Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**.
- IV. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização dos bens, mediante coordenação prévia com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- V. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados considerando o estado atual do bem em questão, podendo, em, caso de perda, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- VI. Não utilizar os materiais para as atividades não previstas no escopo do *Offset* do A-1M.
- VII. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, qualquer situação anormal no funcionamento dos materiais e acessórios, bem como responder por todos os danos causados, voluntária ou involuntariamente, aos objetos desse contrato;
- VIII. Zelar pela conservação e manutenção dos materiais, reparando-os ou substituindo-os, imediatamente, quando danificados ou extraviados. As despesas com mão-de-obra e materiais, contratados de terceiros, para reparação de danos, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus para a **CEDENTE**, salvo se a **CEDENTE**, por meio de seus representantes, der causa ao dano ocasionado;
- IX. Arcar com as eventuais despesas de reparo em virtude da operação do equipamento, pelos beneficiários do *Offset* em tela, durante a execução dos projetos de capacitação, salvo se o **CEDENTE**, por meio de seus representantes, der causa ao dano ocasionado;
- X. Manter os bens em sala com restrição de acesso exclusivo a indivíduos cadastrados e portadores de credencial de segurança ou Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo –(TCMS).
- XI. Manter o registro e controle de pessoas que adentrarem à sala reservada, contendo horário de entrada e de saída e o número da Credencial de Segurança ou TCMS, bem como o motivo da visita. A **CEDENTE** poderá solicitar este controle a qualquer momento.
- XII. Com antecedência mínima de 60 dias, a **CEDENTE** poderá solicitar utilização dos equipamentos. A **CESSIONÁRIA** poderá fornecer apoio técnico, disponibilizando um técnico capacitado para operar os equipamentos, ficando este disponível para prestar o devido suporte à **CEDENTE**.
- XIII. Devolver, ao término do presente TERMO, os materiais e acessórios listados no anexo I, de acordo com o que estiver preconizado em Ato Administrativo posterior negociado entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** a ser registrado em Termo Aditivo. Neste Termo Aditivo será definido, de comum acordo entre as Partes, a necessidade de instalação dos referidos materiais, bem como eventual contraprestação à **CESSIONÁRIA**, caso está proceda com a instalação.
- XIV. Qualquer divergência apurada nos termos acima pelo **CEDENTE** entre o ANEXO I e o relatório descrito no inciso III desta Cláusula Segunda será indenizada ou reparada pela **CESSIONÁRIA**.



Cláusula Terceira – DA EXTINÇÃO:

A presente Cessão de Uso, extinguir-se á:

- I. no prazo final de vigência do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. caso o Acordo de Offset nº 001/DCTA-COPAC/2019 seja encerrado;
- IV. pelo descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – DO FORO:

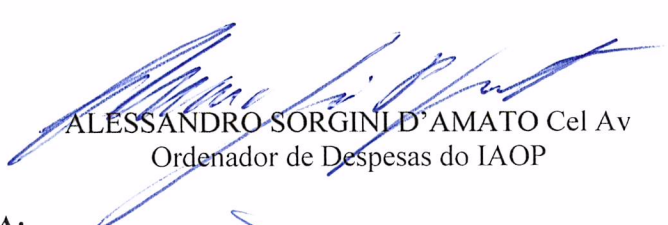
Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de São José dos Campos, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis nº 085/GAP-SJ-IAOP/2019, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

São José dos Campos (SP), 09 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

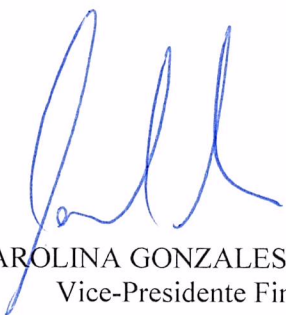
Pelo CEDENTE:


ALESSANDRO SORGINI D'AMATO Cel Av
Ordenador de Despesas do IAOP

Pela CESSIONÁRIA:


GAL LAZAR
Diretor Sênior de Programas





CAROLINA GONZALES CHEVARRIA
Vice-Presidente Financeiro

Testemunhas de Assinatura:



JOSÉ TARCIZIO CARDOSO JUNIOR Maj Av
Agente de Controle Interno do IAOP



MICHELE GUSSON VIEIRA DA SILVA 1º TN QOEng
Fiscal do Contrato



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Descrição	Qnt.	Categori a	PN	SN	Valor Unitário R\$
AECM I Level Test Bench	1	P	1465F061-01	1402001	6.942.826,79
CMDS DispenserDoor	1	RET	347640-7001	14018538	483.824,67
CMDS DispenserDoor	1	RET	347640-7001	14018539	483.824,67
CMDS DispenserRear	1	RET	347690-7001	12120057	483.824,37
CMDS DispenserRear	1	RET	347690-7001	12120061	483.824,37
CMDS Programmer	1	RET	347660-7001	14013447	168.165,32
CMDS Programmer	1	RET	347660-7001	14013446	168.165,32
CMDS Safety Switch	1	RET	343050-7004	13110043	5.239,49
Dual Front EndReceiver	1	RET	1499W002-01	13060247	253.885,50
Dual Front EndReceiver	1	RET	1499W002-01	13070254	253.885,50
Dual Front EndReceiver	1	RET	1499W002-01	13090257	253.885,50
Field (RF) Test Simulator	1	P	1512J009-01	1860	495.051,92
Field (RF) Test Simulator	1	P	1512J009-01	1920	495.051,92
Halt/HASS AECM LRU3A Station	1	P	1291T039-01	1402001	999.853,56
Halt/HASS MAWS LRU1M Station	1	P	1465F062-01	1402001	999.853,56
Halt / HASS RWR Station	1	P	1499W046-01	1402001	999.853,56
High Band Power Amplifier	1	RET	1404T000-01	14120021	2.390.524,76
High Band Power Amplifier	1	RET	1404T000-01	13110017	2.390.524,76
HIGH PASS FILTER 6-18 GHZ	1	RET	1404T003-01	1312039	373.334,73
HIGH PASS FILTER 6-18 GHZ	1	RET	1404T003-01	1312041	373.334,73
HMU SUITE AND SYSTEMS TES RIG	1	P	1512J239-01	1306001	2.075.429,87
Jammer Processor	1	RET	1177T000-01	13110020	2.091.450,69
Jammer Processor	1	RET	1177T000-01	14103021	2.091.450,69
MAWS Sensors	1	RET	1191K001-01	443	490.661,30
MAWS Sensors	1	RET	1191K001-01	444	490.661,30
MAWS Sensors	1	RET	1191K001-01	446	490.661,30
MAWS Sensors	1	RET	1191K001-01	449	490.661,30
MAWS Sensors	1	RET	1191K001-01	451	490.661,30



MAWS Sensors	1	RET	1191K001-01	452	490.661,30
MAWS System Processor	1	RET	1291T002-01	13100043	470.772,69
MAWS System Processor	1	RET	1291T002-01	13100044	470.772,69
MemoryLoader/Verifier	1	P	1584G000-01	1706003	309.418,58
MemoryLoader/Verifier	1	P	1584G000-01	1703004	309.418,58
Mobile (IR) Signal Simulator	1	P	1291T003-01	13MSS-05761-01	151.882,48
Mobile (IR) Signal Simulator	1	P	1291T003-01	14MSS-05761-03	151.882,48
MPM Assy	1	RET	1404T001-01	62004468/00138	2.283.070,53
MPM Assy	1	RET	1404T001-01	62004468/00178	2.283.070,53
PAWS I Level Test Set	1	P	1291T038-01	1310001	653.319,87
PCU + CooldPlate	1	RET	1404T002-02	11060023	466.666,13
PMDA Portable	1	P	1512J338-01	1308001(sem manual do SW)	618.249,27
PMDA Portable	1	P	1512J338-01	1706002	618.249,27
RWR I Level Test Set	1	P	1499W045-01	1310001	1.422.110,00
Smart Breach Plate Adaptors Set (2ea)	1	P	1512J226-01	1119274	124.661,25
Smart Breach Plate Adaptors Set (2ea)	1	P	1512J226-01	1119275	124.661,25
Smart Breach Plate Adaptors Set (2ea)	1	P	1512J226-01	0029	124.661,25
Smart Breach Plate Adaptors Set (2ea)	1	P	1512J226-01	0030	124.661,25
SmartDispenser Unit	1	RET	347650-7001	13070163	25.657,71
SmartDispenser Unit	1	RET	347650-7001	14013441	25.657,71
SmartDispenser Unit	1	RET	347650-7001	14013443	25.657,71
Spiralantenna	1	RET	1499W021-01	13090207	17.183,29
Spiralantenna	1	RET	1499W021-01	13090208	17.183,29
SPS-1002CAlyser	1	RET	1499W001-01	13030030	356.380,29
SPS-1002CAlyser	1	RET	1499W001-01	13100038	356.380,29

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp that reads "LEGAL DEPARTMENT" around a signature. To the left of the stamp are several other handwritten signatures in blue ink.